



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para execução da revisão anual do ônibus escolar Volvo/Comil Versatile Placas RXM3E32.

2 DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)** a serem pagos após a emissão da nota fiscal.

3 DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

02 Chefia do Executivo

004 Secretaria Municipal de Educação

2039 Manutenção do transporte escolar fundamental

3390 Aplicações Diretas

1101 Receitas de impostos e de transferência de impostos.

4 DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, *caput*, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública, conforme *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Conforme explanado, a referida lei prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação, dispensado a realização de licitação para a contratação do objeto, por preencher os requisitos legais.

5 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 83.740.456/0004-68, estabelecida na Rodovia SC 355, KM 52 9, Bairro Rio das Pedras, Videira/SC, Código de Endereçamento Postal nº 89.563-195.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, solicitou a aquisição dos serviços descritos no item 01, para atender à necessidade da frota de transportes escolar do Município de Salto Veloso.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Educação justificando a necessidade do referido serviço que estão anexos aos autos deste processo.

Considerando que a proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação.

Pelas razões acima expostas, possibilita a contratação da empresa pelo processo de inexigibilidade de licitação ao atender os requisitos legais, conforme já mencionado.

Salto Veloso, 23 de fevereiro de 2024.

DÉBORA BARONCHELLO ANSILIERO
Agente de contratação

À vista de exposição da Comissão de Licitações, referente a realização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

- (X) homologo a realização da despesa.
() indefiro a realização da despesa.

Salto Veloso, 23 de fevereiro de 2024.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

 49 **3536.0146**  recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br